

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 242/73.

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por
PEDRO SANTOS DA COSTA
contra
NELSON ROST.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: Av.prév., fér.simpl., e props., 13ªsal./72 e props./73.,
hor.ext., FGTS e ass. CTPS.

Valor-sub.total: cr\$ 852,80.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 242173
Em 14/06/1973.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, PEDRO SANTOS DA COSTA.

Cortador de Mato. (Reclamante) Casado. Brasileiro.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Residente no Passo da Pimenta, Neste Município. portador da C.P. — N.º 87 924, Série 299ª, e apresentou a seguinte reclamação contra NELSON ROST. Corte de Matos.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Pelotas, nº 588, Esteio. Rs.
(Rua e número)

DECLAROU:

Que foi admitido em 01.11.71; Que não possui CPF; Que foi demitido sem justa causa, em 08.06.73; Que trabalhava 11 horas diárias; Que foi contratado para perceber cr\$5,00 p/metro cúbico; Que recebia em média cr\$100,00 semanais, perfazendo cr\$400,00 mensais; Que nunca recebeu 13º salário nem mesmo férias; Que suas horas extras não lhe foram pagas; Que desde já, a fim de facilitar a conciliação de sua reclamatória, pede sejam os cálculos feitos pelo salário mínimo legal vigente; -

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)- Aviso prévio: . . . (8 dias): CR\$ 76,80.
- b)- Férias simples(71-72): CR\$192,00.
- c)- " proporcionais (2/12)-72: CR\$ 32,00.
- d)- " " (6/12)-73: CR\$ 96,00.
- e)- 13º salário/72-(12/12): CR\$288,00.
- f)- " " proporcional/72-(1/12): CR\$ 24,00.
- g)- " " " /73-(6/12): CR\$144,00.
- h)- Horas extraordinárias(três por dia): a calcular.
- i)- F.G.T.S., guias de A.M., cód.01, lev.º e dep.: " " .
- j)- Assinatura da CTPS(saída).- SUB.TOTAL:..... CR\$852,80.

O reclamante ficou ciente da designação de audiência, para o próximo dia (28) vinte e oito de junho/1 973, às (13:30) treze e trinta horas.

Podendo, nessa oportunidade trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Pedro Lantoro da Costa

Reclamante.:

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação, através da Secretaria a per de V. Exa. Sr. Juiz, cujo Dou. té. através do A. oficial ou pública.

Montenegro, 14 de 06 de 1973.

Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Resehi a notificação do Presidente;
Salvador Rodrigues



3
est

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 242/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. **NELSON ROST.**

Rua Pelotas, nº 588. Esteio.Rs.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **Pedro Santos da Costa.**

Reclamado : **Nelson Rost.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro. Rs.** na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores,** n.º....., no dia **VINTE E OITO** (**28**) do mês de **JUNHO/1 973,** às **treze e trinta** (**13:30**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... **Montenegro, 14** de **junho** de 19 **73.**.....

Maurício Fortes
P/Maurício Fortes,
Chefe de Secretaria.

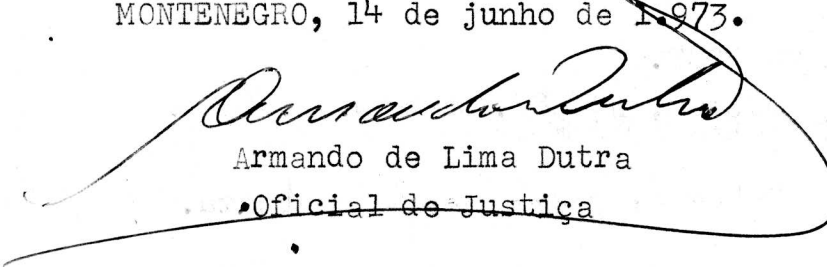
Salvador Rodrigues

44.6.73

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horário das 13,30 horas, o Sr. Nelson Rost, na pessoa de seu Secretaria, Sr. Salvador Rodrigues, tendo o mesmo assinado a contra-fé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 14 de junho de 1973.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



4
267

PROCESSO N° 242/73.....

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PEDRO SANTOS DA ROSA, reclamante, e NELSON ROST, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias simples, férias proporcionais, 13º salário de 72, 13º salário proporcional, horas extras, FGTS e assinatura da CTPS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de procurador, na pessoa do Bel. Teófilo Gehlen, constituído através de instrumento apud-acta, e o reclamado representado por seu preposto Salvador Rodrigues, acompanhado de procurador, na pessoa do Bel, Cláudio Endres, ambos juntando credenciais. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo, nos seguintes termos: o reclamado pagará ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação, a importância de R\$ 550,00, em dois pagamentos, um de R\$150,00 neste ato e o outro de R\$400,00, até às 15,00 horas do próximo dia 13 de agosto, na Secretaria desta Junta. Fica estabelecida a cláusula penal de 30%, caso o reclamado não cumpra a obrigação acima assumida. Custas de R\$49,80, pelo reclamado. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Pedro Santos da Rosa
Reclamante
Cláudio Endres
Procurador do Reclamante

Salvador Rodrigues
Reclamado
Salvador Rodrigues
Procurador do Reclamado

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

5
WF

Dr. CLAUDIO ENDRES

Ramiro Barcelos, 1823 - Fone 173
MONTENEGRO - R/S.

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, o Sr. NELSON ROST, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Esteio, nêste Estado - - - - -

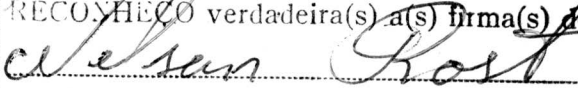

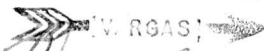
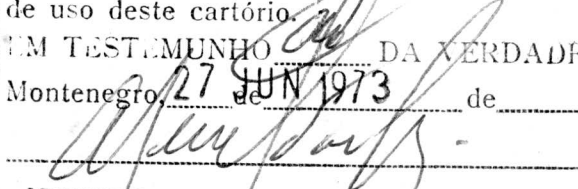
nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. CLAUDIO PEDRO ENDRES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, nêste Estado do Rio Grande do Sul, com escritórios profissionais à rua Ramiro Barcelos, n.º 1823, inscrito na OAB-seccção de RS-sob n.º 3.024 e no C. P. F. sob n.º 096.14.62.10.87, para o fim especial de contestar reclamatória trabalhista que lhe move Pedro Santos da Costa - - - - -

podendo, para tanto, usar de todos os poderes contidos na cláusula ad-judicia, mais os especiais de, desistir, transigir, firmar termos e compromissos, receber citações, fazer declarações, acordar, discordar, concordar, dar e receber quitação, propor qualquer ação acessória, ou, outra medida, judicial ou extra-judicial e mais todos os poderes necessários ao fiel desempenho do seu mandato, bem como, substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 25 de junho de 1973

 VARGAS



TABELIÃO Argemiro Chaves Vargas ESCRIVENTE AUTORIZADO Milton Vargas	TABELIÃO VARGAS RECONHECO verdadeira(s) a(s) firma(s) de 
	
	indicada(s) com a seta  (VARGAS) de uso deste cartório.
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE Montenegro, 27 de JUN 1973 de 



ARGEMIRO CHAVES VARGAS
TABELIÃO

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Por esta carta de representação, NELSON ROST, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Esteio, neste Estado, inscrito no CPF sob nº 012440510, faz seu representant e o Sr. SALVADOR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Esteio, neste Estado, para representar o outorgante numa reclamatório trabalhista que PEDRO SANTOS DA COSTA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município de Montenegro (RS), promove na J.C.J. de Montenegro

Assim sendo, assina a presente, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Montenegro, 25 de junho de 1973



Nelson Rost

TABELIÃO Argemiro Chaves Vargas ESCRIVENTE AUTORIZADO Milton Vargas	NELSONATO VARGAS RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s) de <i>Nelson Rost</i>
	indicada(s) com a seta [VARGAS] → de uso deste cartório.
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE Montenegro, 27 JUN 1973 de
ARGÊMIO CHAVES VARGAS TABELIÃO	



4
127



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos VINTE OITO dias do mês JUNHO do ano de
 mil novecentos e SETENTA E TRÊS perante mim, Chefe da Secretaria da
 Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO de ordem do Exmº.
 Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. SA PEDRO SANTOS DA
COSTA, BRASILEIRO,
(Nacionalidade)
CASADO, OPERÁRIO,
(Estado civil) (Profissão)
 maior, residente na PASSO DA TIMENTA - MONTENEGRO
 e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante
 procurador o bacharel DR. TEÓFILO GRHLEN
BRAS. CASADO
(Nacionalidade) (Estado civil)
 inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção OAB, sob nº
330, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na
 cláusula «ad-juditia» e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, dis-
 cordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,
MAURÍCIO FORTES, Chefe da Secretaria, lavrei este
 termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmº. Sr. Juiz Presidente.

MONTENEGRO 28 de JUNHO de 1963

Pedro Lourenço da Costa
 Visto: [Assinatura]
 Juiz do Trabalho
 CARLOS EDMUNDO BLAETH
 Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três às horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS à Rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Salvador Rodrigues que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), referente à 1ª prestação de acôrdo feito no processo n.º 242/73 em que são partes PEDRO SANTOS DA COSTA, reclamante, e NELSON ROST, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

Alfracasso
Chefe de Secretaria

Pedro Santos da Costa
Reclamante

Salvador Rodrigues
Reclamado

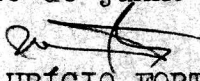
9
227


A presente fôlha contém dois documentos.

CONTA DE EMOLUMENTOS DO PROCESSO

AutuaçãoR\$ 0,29
 Notificação c/diligênciaR\$ 11,89
 Aud. inicialR\$ 0,29
 TOTALR\$ 12,67

Montenegro, 28 de junho de 1973


MAURÍCIO FORTES
 Encarregado do SERCE

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 242/73	03 - CPF ou CGC CPF 012440510	04 - GUIA N. 102/73
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE NELSON ROST			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. Rua Pelotas, 588			
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Estado			(03) SIGLA DA U. F. RS
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS	3.ª VIA	07 - RECOLHIMENTO	
		CÓDIGO	
(01) Emolumentos EPR 1.450		12,67	
(02) Custas 1.505			
(03) TOTAL		12,67	
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro			
09 - RECLAMANTE Pedro Santos da Rosa			
10 - RECLAMADO Nelson Rost			
11 - AUTENTICAÇÃO			

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 242/73	03 - CPF ou CGC CPF 012440510	04 - GUIA N.º 59/73
-------------------------	------------------------------------	---	-------------------------------


05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
NELSON ROST

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
Rua Pelotas, 588

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Esteio

(03) SIGLA DA U.F.
RS


 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	A 1.505	49,80
(03) TOTAL		49,80

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ de Montenegro

09 - RECLAMANTE
Pedro Santow da Rosa

10 - RECLAMADO
Nelson Rost

11 - AUTENTICAÇÃO

10.
D.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que nesta data compareceram na Secretaria, desta Junta o Reclamante, Sr. Pedro Santos-da Costa e a Reclamada, Nelson Rost, na pessoa de seu preposto, Sr. Salvador Rodrigues, tendo na oportunidade entrado em acordo, quanto ao último pagamento de que trata a ata de fls.. CERTIFICO que o Reclamado paga neste ato a importância de Cr\$200,00 ao reclamante, e os restantes - Cr\$200,00 o reclamado pagará no dia 10.9.73, no horário - das 14,00 horas, na Secretaria desta Junta.

Certifico, finalmente que o Reclamante abre mão da cláusula penal de que trata a ata de fls.

Montenegro, 13 de agosto de 1.973.

Maurício Fortes
Chefe da Secretaria

CIENTES:

Pedro Louro da Costa

Reclamante

Salvador Rodrigues

Reclamado

CONCLUSÃO

Para data, faço estes autos conclusivos no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 13 / 8 / 1973

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

*Hoje me ligo a escr
do fim made pelas
parte. 13-8-73*

CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz de Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos treze dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e 1973 setenta e três às
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO-RS à Rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Nelson Rost

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros
2a), referente à 2a prestação de acôrdo feito no
processo n.º PEDRO SANTOS DA COSTA
PEDRO SANTOS DA COSTA, reclamante,
e NELSON ROST, reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES

Pedro Santos da Costa

Reclamante

Salvador Roberto

Reclamado

CORREGEDORIA

VISTO EM 17/8 193


PAJEHÚ MACEDO SILVA
Presidente do T.R.T. em Função Corregedora



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12.
D.

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e tres, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Pedro Santos da Costa e o Reclamado Nelson Rost, representado pelo Sr. Darci Rodrigues (Representação quando houver) acôrdo celebrado (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros) relativa a a 2ª parcela (última).

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Pedro Santos da Costa

Reclamante

Darci Rodrigues

Reclamado

PROCESSO Nº 242/73

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
es ao Exmo. Sr Juiz do Trabalho.

Montenegro, 10/19/73



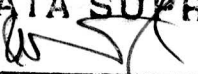
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA